

# Ódio em sala de aula: qual a responsabilidade das universidades?, por Gabriela Rondon

*Professor xingou advogada de vagabunda em aula de Direito das Sucessões na Universidade Federal de Rondônia*

[\(Jota, 07/06/2018 - acesse no site de origem\)](#)

“Aquela vagabunda, entendeu? Defensora de aborto, de gênero. Vagabunda. E ai dela, que mande me processar, que eu provo que ela é”. Há quase dois anos, uma aula de Direito das Sucessões se iniciava assim na Universidade Federal de Rondônia. Quem falava era o professor da disciplina, Samuel Milet. A referência era a uma pesquisadora e advogada, que na semana anterior havia sido recebida pela instituição para uma palestra, Sinara Gumieri.

Em vez de um livre debate de ideias ou de exposição da matéria do dia, as estudantes foram submetidas a quinze minutos de intolerância e discriminação. “Bostinha, cocô” e “sapatona muito doida” foram outras das ofensas usadas para humilhar a colega de profissão. Tudo foi gravado em áudio por orientação do professor. Não havia constrangimento, mas seu revés: desejo de que a ousadia das ofensas fosse registrada e pudesse ser replicada. De fato o dito extrapolou as dependências da faculdade, foi às redes sociais, às redes de televisão, e agora chega pela primeira vez ao juizado federal especial do Distrito Federal.

Nos próximos dias, o juizado terá oportunidade de dizer que o ódio não tem lugar em sala de aula. A peça de ação indenizatória por danos morais, com pedido de retratação, é movida por Gumieri e suas advogadas contra Milet e a Fundação Universidade de Rondônia. A tese é simples: não há dúvidas de que houve ofensa de bases discriminatórias, por razão de gênero (ao chamá-la vagabunda), de orientação sexual (ao supor sua identificação e referir-se a

ela de maneira pejorativa, “sapatona doida”) e de vinculação política (novamente, ao supor filiação partidária e atacá-la por isso, “odeio petista”).

As agressões verbais têm por objetivo intimidar uma mulher na defesa das suas ideias e exposição pública de suas pesquisas. Em nada se confundem com liberdade de expressão, já que não se justificam pela defesa de um argumento contrário, mas se resumem a desqualificar e ferir publicamente a imagem de quem, para o professor, não é bem-vinda no espaço que ocupou.

Mas não é só. O local onde as agressões ocorreram não é indiferente à gravidade da ofensa, por pelo menos duas razões. A primeira é que, se o objeto do discurso odioso era Sinara Gumieri, a audiência imediata era uma turma de jovens estudantes de graduação, submetidos à autoridade do professor que os obrigava a ouvir as palavras virulentas. A aluna que grava é confrontada com hostilidade. Em pelo menos dois momentos, outros estudantes pedem para que o professor pare e são ignorados. Não há como seguir o argumento apresentado pela defesa de Milet, que tenta sustentar a postura do cliente como manifestação “pessoal” e não investida de sua posição de professor.

Milet era o representante do Estado naquela sala de aula, com responsabilidade pedagógica pelo poder que ostenta. Não há dúvidas do que seu discurso implica: que qualquer um, e especialmente qualquer uma que exhibisse ideias e performance diferente de seus ideais podia ter a mesma expectativa de violência. É o exato oposto do que se deve esperar em relações de ensino e aprendizagem.

A segunda razão é decorrência da primeira. Também para a vítima direta das ofensas, o local do discurso importa. As faculdades de direito e os eventos acadêmicos são os espaços onde exerce seu trabalho. O ódio não permite que deles participe em condição de igualdade e livre de perseguição, e os autos do processo mostram o efeito que o episódio teve em sua saúde. Essas duas razões juntas compõem a sensibilidade com que o caso precisa ser encarado. Os efeitos do dito se estendem no tempo e no espaço: o ódio em sala de aula tem potencial multiplicador na carreira de quem foi ofendida, mas também dificulta que outras Sinaras Gumieris se formem.

É por isso que ação proposta ao juizado especial acerta em também demandar a responsabilização da Fundação Universidade de Rondônia para a reparação do dano. Há responsabilidade objetiva, nos termos simples da lei, pelo dano causado por um agente público em exercício de suas funções.

Para além desse entendimento, que já seria suficiente, há um sentido denso de responsabilidade pedagógica da Universidade em garantir medidas efetivas de retratação e não-repetição. Essa é da lição mais valiosas que esperamos aprender nesse caso, que de outro lado já deixou tanto rastro de anti-pedagogia: que as universidades assumam o dever de construir espaços de crítica e pensamento, diversidade e não-discriminação. Livres do ódio, muito se ensina e tudo se aprende.

*Gabriela Rondon - Pesquisadora na Anis - Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero*

---

## **10 perguntas para as advogadas que levaram o direito ao aborto ao STF**

*Luciana Genro, Luciana Boiteux, Gabriela Rondon e Sinara Gumieri responderam ao JOTA*

[\(Jota, 08/03/2017 - acesse no site de origem\)](#)

Após ter sido protocolada no Supremo Tribunal Federal (STF) a primeira ação que pede a legalização ampla do aborto, o JOTA fez dez perguntas para as advogadas Luciana Genro, Luciana Boiteux, Gabriela Rondon e Sinara Gumieri - que assinam conjuntamente o texto.

A Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental proposta pelo PSOL

pede a liberação da interrupção da gravidez até 12 semanas de gestação. O partido questiona a criminalização da prática pelos artigos 124 e 126 do Código Penal de 1940.

“A ação é proposta neste momento também por uma constelação de fatores. A Pesquisa Nacional do Aborto, em dezembro de 2016, mostrou que meio milhão de mulheres fez aborto no Brasil em 2015: uma mulher por minuto abortou em condições ilegais e inseguras, colocando sua vida e saúde em risco”, explicam.

Gabriela Rondon e Sinara Gumieri são advogadas da Anis - Instituto de Bioética e doutorandas em Direito na Universidade de Brasília (UnB). Coordenado pela professora Débora Diniz, o instituto foi responsável por levar ao STF o debate sobre aborto terapêutico de fetos anencéfalos e, mais recentemente, nos casos de mulheres infectadas com o vírus da zika.

Luciana Genro e Luciana Boiteux são filiadas ao PSOL. Boiteux é professora de Direito Penal e Criminologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e foi candidata a vice-prefeita do Rio de Janeiro na chapa de Marcelo Freixo em 2016. Além de advogada, Genro é uma das fundadoras da legenda.

Ao longo das dez perguntas, as advogadas falam sobre o momento escolhido para debater a interrupção da gravidez no Supremo, argumentam sobre as implicações jurídicas da ação e observam os desafios presentes da discussão do tema. Confira:

### **1 - Quais os fundamentos da ação? Por que neste momento e por que apenas até a 12ª semana?**

O principal argumento da ação é que direitos fundamentais das mulheres são violados pela criminalização do aborto, especialmente os direitos à dignidade e à cidadania. A violação ao preceito fundamental da dignidade é entendida como a negação à autonomia da mulher para tomar suas decisões, e a violação à cidadania, como o impedimento de ter as condições necessárias para viver uma vida digna. Essas condições incluem não sofrer discriminação de gênero, racial e de classe (são as mulheres negras, indígenas, nordestinas e pobres as que têm mais direitos violados pela criminalização do aborto);

não sofrer tortura e tratamentos desumanos, causados pela negação de atendimento a uma necessidade de saúde como é o aborto; ter acesso a serviços de saúde e às condições para decidir se, quando, como e com quem ter filhos, em respeito ao seu direito ao planejamento familiar.

O pedido se centra nas 12 primeiras semanas por várias razões. A primeira é porque essa é a experiência das mulheres. Estudos internacionais mostram concentração da realização de abortos até a 13ª semana. A segunda é porque é um procedimento muito seguro dentro desse tempo gestacional, com baixo risco de complicações que exijam atendimento hospitalar. A terceira é porque esse é o principal marco temporal de aborto legal seguido internacionalmente, nas legislações de Alemanha, Cidade do México (México), Espanha, França, Grécia, Itália, Moçambique e Uruguai, dentre outros.

A ação é proposta neste momento também por uma constelação de fatores. A Pesquisa Nacional do Aborto, em dezembro de 2016, mostrou que meio milhão de mulheres fez aborto no Brasil em 2015: uma mulher por minuto abortou em condições ilegais e inseguras, colocando sua vida e saúde em risco. Em janeiro de 2017, os efeitos da lei da mordaza imposta pelo Presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, lançaram nova ameaça para os direitos reprodutivos das mulheres no mundo. Neste 8 de março, as mulheres se organizam para marchar juntas e para além das fronteiras contra retrocessos e direitos violados historicamente. Se a pauta sempre foi urgente, agora ela se torna inadiável.

## **2 - A decisão da Primeira Turma, no ano passado, foi um sinal de que o Supremo pode avançar sobre esta questão?**

Essa não foi a primeira vez que o Supremo Tribunal Federal deu sinais de estar preparado para o debate sobre o aborto. Na ADI 3.510, que analisou a lei de biossegurança, em 2008, e na ADPF 54, sobre aborto em caso anencefalia, em 2012, já havia importantes precedentes sobre como interpretar a questão do aborto a partir de uma análise de direitos fundamentais. A decisão da Primeira Turma em novembro de 2016, embora sem eficácia contra todos e efeito vinculante, consolida a partir de decisões anteriores um passo na direção da leitura constitucional de que a

criminalização do aborto viola direitos fundamentais das mulheres, especialmente o direito à autonomia, o direito à integridade física e psíquica, os direitos sexuais e reprodutivos e o direito à igualdade. A ADPF proposta neste momento dialoga com todos esses precedentes, centrais para o tema.

**3 - Há muita crítica (houve em relação ao processo relatado pelo min Barroso) de que este tema deveria ser decidido pelo Congresso. Como vocês analisam este argumento?**

As críticas partem de uma incompreensão sobre o que significa levar a sério os direitos fundamentais das mulheres. As cortes constitucionais são o local certo para se levar demandas sobre direitos constitucionalmente previstos, especialmente quando se trata de direitos que precisam ser contra majoritariamente protegidos. Reva Siegel, professora de direito em Yale e estudiosa da constitucionalização do direito ao aborto, destaca que, na perspectiva da pesquisa constitucional comparada, quando o aborto chega às cortes constitucionais, já está consolidado como um conflito constitucional no debate político, então não há inovação das cortes ao reconhecer a questão. O entendimento de Siegel vale para nós aqui: a moral hegemônica representada na política institucional brasileira hoje mantém e reforça a criminalização do aborto, fazendo com que o questionamento sobre a incompatibilidade da lei penal com os direitos garantidos às mulheres segundo a Constituição Federal se torne ainda mais importante dentro da Corte Suprema, em uma democracia comprometida com direitos fundamentais.

**4 - O Congresso reagiu fortemente a duas decisões recentes do Supremo (Vaquejada e HC do aborto). Vocês não enxergam o risco de o Congresso reagir também a esta possível decisão?**

Sim, é bastante possível e até mesmo esperado, pela mesma razão exposta acima: há uma moral hegemônica, enraizada na política institucional, que colabora para manter a criminalização do aborto ou inclusive para acirrará-la e ameaçar as hipóteses de aborto legal hoje existentes. Mas é também por isso que o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal sobre o tema se torna ainda mais importante, para que o debate já posto no cenário político possa ser amadurecido do ponto de vista constitucional.

## **5 - Como enfrentar o argumento daqueles que defendem a ideia de que o feto tem direito à vida e que a interrupção seria uma violação ao direito à vida?**

A principal resposta é que direitos fundamentais precisam ser interpretados em uma coerência sistemática, não só em face uns dos outros, dentro do texto constitucional, como dentro de uma coerência histórica de interpretações da corte. Nesse tema, há uma coerência histórica crucial do Supremo Tribunal Federal em reconhecer diferentes estatutos de proteção de direitos a embriões e fetos ou a pessoas nascidas, conforme se observa nos precedentes da ADI 3510, da ADPF 54 e do HC 124.306. Afirmar isso não significa dizer que não se reconheça valor a embriões ou fetos - pelo pertencimento à espécie humana, embriões e fetos têm valor intrínseco a ser preservado por normativas infraconstitucionais. Mas o próprio Supremo já decidiu, nos casos citados, que é às mulheres a quem se deve reconhecer direitos fundamentais. Vale lembrar trecho da ementa da ADI 3510, sobre pesquisa com células-tronco embrionárias: “A potencialidade de algo para se tornar pessoa humana já é meritória o bastante para acobertá-la, infraconstitucionalmente, contra tentativas levianas ou frívolas de obstar sua natural continuidade fisiológica. Mas as três realidades não se confundem: o embrião é o embrião, o feto é o feto e a pessoa humana é a pessoa humana”. Isso nos diz muito sobre como devemos interpretar nossas distintas convicções no tema do aborto.

## **6 - Qual é a relação desta ação com a ADI/ADPF 5581, movida em agosto pela Anis e a Associação Nacional de Defensores Públicos (Anadep), que pede a liberação da interrupção da gravidez em caso de gestantes infectadas pelo vírus Zika?**

A ação do zika (ADI 5581) e a ação proposta pelo PSOL têm em comum o fato de incluírem uma demanda sobre aborto, por compartilharem uma compreensão quanto à violação dos direitos das mulheres pela criminalização do aborto. Vale lembrar que a ADI 5581 busca respostas urgentes - e ainda pendentes - para direitos de mulheres e crianças violados no contexto da epidemia do zika, e seus pedidos incluem acesso à informação sobre a epidemia e a métodos contraceptivos amplos, direito ao aborto para mulheres

infectadas por zika e vivendo sofrimento mental, e acesso a políticas de proteção social - especialmente o Benefício de Prestação Continuada (BPC) - para crianças com deficiência afetadas pelo vírus zika.

Assim, os pedidos relativos ao aborto permitem entender a diferença entre as duas ações: a ação do zika demanda o reconhecimento de mais uma exceção (além de estupro, risco de vida e anencefalia) à criminalização do aborto, só para casos em que a saúde mental das mulheres esteja ameaçada pela epidemia do vírus zika, considerando as consequências ainda em curso, não podemos esquecer, da epidemia no Brasil. Já a ação do PSOL faz um pedido mais amplo, para que o aborto não seja mais crime quando realizado até 12 semanas.

## **7 - Porque debater a legalização do aborto no Supremo, e não no Congresso?**

Essa pergunta é importante porque permite identificar um falso dilema que reproduzimos às vezes sem notar. Uma democracia constitucional saudável exige divisão e controle mútuo de poderes. A uma corte constitucional como o Supremo Tribunal Federal cabe a proteção dos direitos fundamentais e da integridade da Constituição, em especial por meio da defesa de direitos minorias políticas diante de eventuais excessos da maioria. É exatamente dessa responsabilidade contramajoritária que se trata a ação de descriminalização do aborto: proteger direitos das mulheres violados por ação estatal. E não somos nós que dizemos isso: essa é uma afirmação do próprio Supremo ao decidir casos como a ADPF 54 (que garantiu o direito de interrupção da gestação em caso de feto anencefálico), a ADPF 132 (que reconheceu o direito de união estável para casais do mesmo sexo), a ADPF 291 (que retirou menções a práticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo do crime de ato libidinoso do Código Penal Militar).

## **8 - O resultado desta ação poderia abrir espaço para a descriminalização total, mesmo após 12 semanas?**

Não temos dúvidas de que uma decisão favorável à descriminalização do aborto é um importante passo em um debate constitucional maduro sobre adequação, necessidade e proporcionalidade do uso do direito penal em



matéria de decisões reprodutivas. Na ação recém proposta, estamos seguras quanto à urgência do reconhecimento do direito ao aborto até 12 semanas, que é coerente com demandas das mulheres, seguro para a saúde delas e dialoga com o principal marco temporal de aborto legal seguido internacionalmente.

### **9 - Uma vez aprovada, quais seriam as implicações jurídicas de uma eventual ampliação do aborto? Quais seriam os próximos passos?**

O primeiro passo após uma ampliação do direito ao aborto seria a regulamentação e organização de serviços de aborto legal e saúde sexual e reprodutiva para as mulheres, a exemplo do que já existe para os atuais casos de aborto legal (estupro, risco de vida e anencefalia). Parece ser mais do mesmo, mas não é: a descriminalização do aborto teria (e terá) um importante efeito de reduzir o estigma associado à sexualidade, à saúde e as decisões reprodutivas das mulheres. Isso implica em políticas de saúde de maior qualidade, em profissionais mais preparados para ouvir e acolher as necessidades das mulheres, em uma sociedade mais responsável com a educação sexual necessária para a realização do projeto de vida de todas as pessoas.

Uma evidência disso está no próprio funcionamento dos serviços de aborto legal atualmente existentes: a criminalização do aborto pesa inclusive sobre esses casos. O resultado são serviços escassos, equipes pouco preparadas, mulheres tratadas sob permanente suspeição e enfrentando barreiras para acessar abortos legais.

### **10 - Quais são os efeitos da permanência da criminalização do aborto no país? A lei penal é bem sucedida na tentativa de evitar que as mulheres realizem abortos?**

Não, a lei penal não é capaz de impedir que mulheres façam abortos, nem no Brasil nem em qualquer lugar do mundo. A Pesquisa Nacional do Aborto 2016 mostrou que, só em 2015, mais de meio milhão de mulheres realizaram um aborto. A cada minuto, uma mulher brasileira toma a decisão reprodutiva de não seguir com uma gestação e, em função da criminalização, o procedimento de interrupção frequentemente ocorre em condições inseguras

e sob ameaça de perseguição criminal, agravadas ainda pela desigualdade racial, econômica e regional. A única eficácia garantida pela criminalização do aborto diz respeito a graves violações de direitos fundamentais das mulheres.

Precisamos aprender com a experiência de países que, contrariando o senso comum no tema, legalizaram o aborto e observaram diminuição do número de interrupções de gestação, como a França. Pode parecer contraditório, mas tudo é explicado e comprovado pela redução do estigma associado ao aborto e à sexualidade, e seus efeitos sobre políticas públicas. Levar a sério a prevenção de gestações não planejadas e, conseqüentemente, a redução do número de abortos exige educação sexual integral nas escolas, acesso a métodos contraceptivos adequados para cada mulher, atendimento de qualidade às necessidades de saúde das mulheres - incluindo o amplo direito ao aborto -, combate à violência sexual e fortalecimento da igualdade de gênero. Por tudo isso é que a ação do PSOL de descriminalização do aborto é uma iniciativa pela dignidade e cidadania das mulheres.

*Por Mariana Muniz/JOTA Brasília*

---

## **‘Sapatona doida’: Professor da Universidade Federal de Rondônia choca estudantes com ofensas em sala de aula**

*“Aquela vagabunda, entendeu? Defensora de aborto, de gênero. Vagabunda. Mande pra ela me processar, que eu provo que ela é.”*

**[\(HuffPost Brasil, 24/10/2016 - acesse no site de origem\)](#)**

Foram essas as palavras escolhidas pelo professor Samuel Milet, do curso de Direito da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), na última quinta-feira (20), para se referir à Sinara Gumieri, advogada e mestra em Direito pela Universidade de Brasília (UnB) e pesquisadora da Anis - Instituto de Bioética.

A advogada foi convidada a participar do evento “Por que é preciso falar de gênero no Direito?”, ocorrido em 13 de outubro e organizado pelo centro acadêmico do curso. O objetivo da palestra era discutir como o gênero se relaciona com a pesquisa e prática jurídicas.

Samuel Milet não permaneceu na palestra, pois ele dá “as costas” a quem “aplaude” a discussão do aborto.

Porém, o tema da exposição de Sinara foi retomado na aula de Direito das Sucessões por ele ministrada. Questionado por uma de suas alunas, Milet não economizou no tom machista.

A estudante, que preferiu não ser identificada, gravou um áudio de 15 minutos da conversa em sala de aula a pedido do próprio professor.

Milet demonstrou se sentir incomodado pela exposição da palestrante. Ele chegou a usar as palavras “bostinha” e “cocô” para se referir à advogada.

Além do aborto, a Lei Maria da Penha e a violência contra a minoria LGBT também estiveram em pauta.

Para Milet, os gays e transgêneros são “humanos” e “têm direitos”, mas a discussão sobre gênero é uma “invenção do PT que afasta as pessoas”.

*Professor: Sinara Gumieri, já pode, já? Sinara Gumieri, aquela vagabunda, entendeu? Defensora de aborto, de gênero. Vagabunda. Mande pra ela me processar, que eu provo que ela é. O pior sabe o que é? Não é a pessoa que fale, o pior crime é a omissão. O teu corpo é teu?*

*Aluna: É.*

*P: Mas a vida não é. Então aquilo que tá dentro de você não é seu, porque é vida. Pode falar.*

*A: O senhor assistiu quantos minutos de palestra?*

*P: Quando fala em aborto eu não assisto nem meio.*

*[...]*

*P: Tá, então o que é que você quer que eu diga do aborto. O que é que você julga que é bom do aborto?*

*A: Eu não quero discutir isso com o senhor, porque eu acho que a gente não tá nessa discussão.*

*P: Mas é exatamente. Aquela mulher, aquela bostinha, cocô; ela foi lá não foi pra dar uma palestra. Ela não foi pra um debate, porque ela falou sozinha. Aí quando tocou no assunto do aborto eu tive que me manifestar, dei as costas, soltei um peido e fui embora.*

*[...]*

*P: Então deixa eu falar. Os transexuais, seja homem ou mulher, GLBT, SBT, Record, o que for, eles são humanos. Humanos, tá? E como humanos eles têm direitos. Agora a questão de gênero que estão querendo incutir em nós é o seguinte: você nasce com uma rola, mas é você quem vai decidir se é homem ou se é mulher, tá? Agora tudo bem, decida. Só que a Lei Maria da Penha foi feita para as mulheres no âmbito doméstico. Os homossexuais, os trans, têm direito? Têm. Eu já falei aqui, mas então vamos fazer uma lei pra eles. Que eles têm direitos, eu acho que têm. Eles não podem ser vítimas da sociedade. Agora usar a mesma lei que eu defendi para você, mulher, e dizer que serve pra ele? Não! [...] Esse negócio de gênero é PT, meu bem. É PT quem inventou isso. O PT afasta as pessoas. Antes o Brasil era formado de pessoas, hoje o Brasil é formado de classes. Você viu os gays que estão aí querendo cotas, você tem as mulheres que estão querendo.... Olha, tu como mulher, tu, tu, tu e tu não fizeram nada para ter os direitos que vocês têm.*

*A: Eu faço, inclusive peço para calarem a boca quando pessoas têm esse tipo de discurso e falam isso na minha frente.*

*P: Pois eu provo. Só que você pode pedir pra eu calar, eu não vou calar.*

*A: De todo o direito seu.*

*P: Quer que eu prove? Quer que eu prove? Vocês sabem quando foi que as mulheres entraram no mercado de trabalho? Foi porque elas lutaram pra isso? Não! Foi porque os homens foram pra guerra e faltaram pessoas pra movimentar as indústrias. 53% da população é formada por mulheres, e quantas deputadas Rondônia tem? Uma federal. E quantas estadual? Duas, mas agora é uma só porque a outra virou prefeita.*

*A: Professor, e é justamente por isso que a gente precisa falar de gênero.*

*[...]*

*A: Mas eu não posso me manter omissa quando o senhor chega dentro de uma sala de aula e fala que não é direito um evento acadêmico em que, se o senhor tivesse comparecido nos demais dias, o senhor poderia ter verificado. Foram mestres e doutores em criminologia, doutores em filosofia, foram juízes. Ela é mestre em direito, a Sinara Gumieri. Ela é mestre em direito da UnB.*

*P: Não. Ela é uma sapatona muito doida.*

*A: E se ela quiser ser o problema é dela. A vida é dela.*

*P: E que veio com uma ideologia petista. Porque eu odeio o PT, veio com uma ideologia petista e vocês bateram palmas de pé.*

*A: Professor, o senhor pode achar o que o senhor quiser, mas a questão é que o senhor não pode ferir a dignidade de alguém xingando ela pra outras pessoas.*

*P: Então me processe.*

A ofensa de Milet à advogada repercutiu nas redes sociais. O Centro Acadêmico de Direito 5 de Outubro publicou uma nota em que explica que o posicionamento de Milet “passou dos limites”.

“Consideramos que esta atitude extrapolou os limites da boa convivência e relação professor-aluno e que agressões direcionadas a grupos específicos, como LGBTs, mulheres ou posições políticas, não devem fazer parte de um cotidiano democrático, muito menos em uma universidade. Reforçamos que o ocorrido parece apenas reafirmar a importância do discutido na palestra (que infelizmente o dito professor não acompanhou até o fim) de se discutir, no direito e em qualquer área, todo e qualquer tipo de assunto, inclusive gênero.”

Em um vídeo manifesto, a professora da UNB Debora Diniz exige que Milet peça desculpas públicas a Sinara Gumieri.

Ela afirma que a advogada compareceu ao evento representando-a e argumenta: “Sinara falava de temas que eram moralmente intensos ao senhor. Mas isso não importa. Nós dois somos professores. Somos treinados

para lidar com a controvérsia. Devemos ser capazes de acolher e acima de tudo de jamais discriminar.”

Em sua página do Facebook, o professor publicou um vídeo em que explica que a palavra “vagabunda” foi usada por ele para se referir a uma pessoa “desocupada”.

Ainda, Milet afirma ser um defensor da “família”, “da vida” e da “moral”.

*“Estou sendo o centro de achocalhamento. Estou sendo acusado de machismo, homofóbico, simplesmente porque defendo a família, a vida e a moral. Em defesa desses valores, fui atacado por uma acadêmica em sala de aula, uma acadêmica ligada ao Centro Acadêmico, um grupinho de esquerdopatas. [...] Foi uma expressão mal compreendida quando eu faço uso da palavra vagabunda. Vagabundo para nós é a pessoa desocupada. Nunca tive e nem tenho a intenção de atingir a honra de ninguém.”*

Samuel Milet argumenta que a gravação foi feita mediante o pedido dele, mas diz que o áudio disponibilizado está fora do contexto, pois não apresenta nem o início e nem o final.

“Os esquerdopatas tem feito uso errôneo desta gravação de modo a atingir a minha dignidade. Recebo milhares de pessoas que apoiam a minha luta pela vida e pela família. Ninguém calará essa boca.”

A advogada de Sinara Gumieri, Gabriela Rondon, afirmou ao HuffPost Brasil que serão tomadas as medidas cabíveis contra o professor.

De acordo com ela, a violência sofrida pela mulher é grave e o caso vai além das ofensas individuais à palestrante.

*“O que ela sofreu foi uma violência grave e por isso vamos entrar com um processo em nome dela contra o professor. Para além da motivação individual da Sinara, o caso é muito maior. A gente quer provocar uma discussão do que aconteceu naquela sala de aula. Foi um discurso atentatório ao bom debate em uma sala de aula, uma liberdade de expressão, e totalmente contra a ideia de uma universidade sem ódio. Vamos trabalhar em duas*

*frentes e reagir com as medidas cabíveis.”*

Procurada pelo HuffPost Brasil, a UNIR não quis comentar e publicou uma nota oficial de esclarecimento.

Publicado em: 24/10/16

### Nota de esclarecimento da Comissão de Ética da UNIR

A Comissão de Ética da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) informa que ao tomar ciência dos fatos de uma possível transgressão de conduta ética de um servidor docente do seu quadro funcional, sendo esse fato de ampla divulgação nas mídias e redes sociais, decidiu, em reunião ocorrida no dia 21 de outubro de 2016 com a presença dos membros titulares, apurar de ofício a referida conduta, nos termos do art. 2º, da Resolução nº 10 de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública a qual aponta que: “Compete às Comissões de Ética: [...] b) apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes”, bem como do art. 7º, do Decreto 6.029 de 1º de fevereiro de 2007, que dispõe: “Compete às Comissões de Ética de que tratam os incisos II e III do art. 2º: [...] c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes”.

Porto Velho, 24 de outubro de 2016.

Ana Luiza Pante  
Presidente da Comissão de Ética  
Portaria nº 381/GR/2016

Gustavo Dandolini  
Membro Titular da Comissão de Ética  
Portaria nº 381/GR/2016

Sebastião Araújo Nery  
Membro Titular da Comissão de Ética  
Portaria nº 381/GR/2016

Fonte: UNIR

Reprodução/UNIR

Em decorrência do caso foi criada uma [petição online](#) pelo grupo [Isso Não É Direito](#).

O abaixo assinado quer que a Universidade responsabilize o professor por sua postura.

Na descrição do documento está o repúdio ao discurso violento e abusivo do

docente; a postura discriminatória, especialmente o uso de palavras ofensivas como “vagabunda” e “sapatão doida” para se referir à Sinara Gumieri e a solidariedade com a turma e todos os estudantes envolvidos no episódio, especialmente com a estudante diretamente interpelada pelo docente.

*Ana Beatriz Rosa*

---

## **Aborto e Síndrome Congênita do Zika: dúvidas e direitos - Rio de Janeiro, 25/07/2016**

O Instituto dos Advogados Brasileiros e a Ordem Brasileira dos Advogados, seccional Rio de Janeiro, promovem na próxima segunda-feira (25/7) o evento ‘Aborto e Síndrome Congênita do Zika: dúvidas e direitos’. Mais informações, abaixo:



PALESTRA

# Aborto e Síndrome Congênita do Zika

dúvidas e direitos

EXIBIÇÃO DO CURTA/DOCUMENTÁRIO ZIKA, de Débora Diniz

ZIKA NA GRAVIDEZ E SEUS EFEITOS NO FETO

Dafne Dain Gandelman Horovitz – Médica geneticista, membro do corpo clínico do Centro de Genética Médica do Instituto Fernandes Figueira / Fiocruz-RJ

A CRISE DO ZIKA VÍRUS: SAÚDE PÚBLICA E DIREITOS DAS MULHERES

Sinara Gumieri – Pesquisadora da Anís - Instituto de Bioética e doutoranda em Direito pela Universidade de Brasília

A MATERNIDADE COMO QUESTÃO ÉTICA

Deborah Prates – Advogada e membro da Comissão de Direitos Humanos do IAB

CAMPO DE TENSÃO: ENTRE A AMPLIAÇÃO DE DIREITOS E O CONTROLE DA ALTERIDADE

Maria Antônia Goulart – Advogada, coordenadora geral e fundadora do MAIS (Movimento de Ação e Inovação Social) e do Movimento Down

PRESIDENTE DE MESA

Victória de Sulocki – Presidente da Comissão de Direito Penal do IAB

MEDIADORAS

Márcia Dinis – Membro da Comissão de Direito Penal do IAB

Fernanda Bianco – Presidente da Comissão de Bioética e Biodireito da OAB/RJ

## 25.7.16

segunda-feira, às 17h

Plenário do IAB

Av. Marechal Câmara 210, 5º andar,  
Centro, Rio de Janeiro

Serão concedidas três horas  
de estágio pela OAB/RJ

REALIZAÇÃO

Comissão de Bioética  
e Biodireito (CBB)

**OABRJ**



Inscrições gratuitas: [www.iabnacional.org.br/eventos](http://www.iabnacional.org.br/eventos)

Informações: (21) 2240-3173 / 2240-3921

---

# Precisamos falar sobre gênero, por Sinara Gumiere

**(Justificando, 18/07/2016)** *Este texto é parte de uma série especial do blog Vozes da Igualdade, da Anis - Instituto de Bioética. Gênero está longe de ser tema novo por entre nós, mas percebemos que nem sempre se compreende do que é, afinal, que estamos falando. Queremos aprofundar a conversa. Por isso, essa é a semana do “Gênero fala de todo mundo”.*

“Precisamos falar sobre gênero” é quase um slogan do blog Vozes da Igualdade. A violência, a discriminação e a desigualdade vividas por mulheres, pessoas LGBT e outras minorias nos indignam e mobilizam. Falar sobre gênero nas escolas, nas práticas institucionais, no enquadramento de notícias e nas políticas públicas é uma de nossas demandas por transformação. Não acreditamos que as pessoas nasçam preconceituosas ou agressivas: se aprendemos a reproduzir ódio - as vezes sem sequer nos darmos conta disso -, podemos desaprender e podemos ensinar diferente. Por isso, a educação e o debate aberto são nossas apostas para uma sociedade igualitária e justa.

***Leia mais:*** [Discutir gênero não tem nada a ver com “apologia gayzista”, por Raisa Pina \(CartaCapital, 19/07/2016\)](#)

Mas o que é isso que chamamos de gênero? Nas teorias sociais, existem formas diferentes de entender esse conceito. Algumas, por exemplo, falam de ‘gêneros’ no plural, como forma de fazer perguntas e buscar entender como homens e mulheres se relacionam, no que são considerados diferentes, e para que essas diferenças importariam. Para nós, o gênero, assim com artigo definido e no singular, é um regime político, isto é, uma forma de organizar a vida, com regras e estruturas de poder.

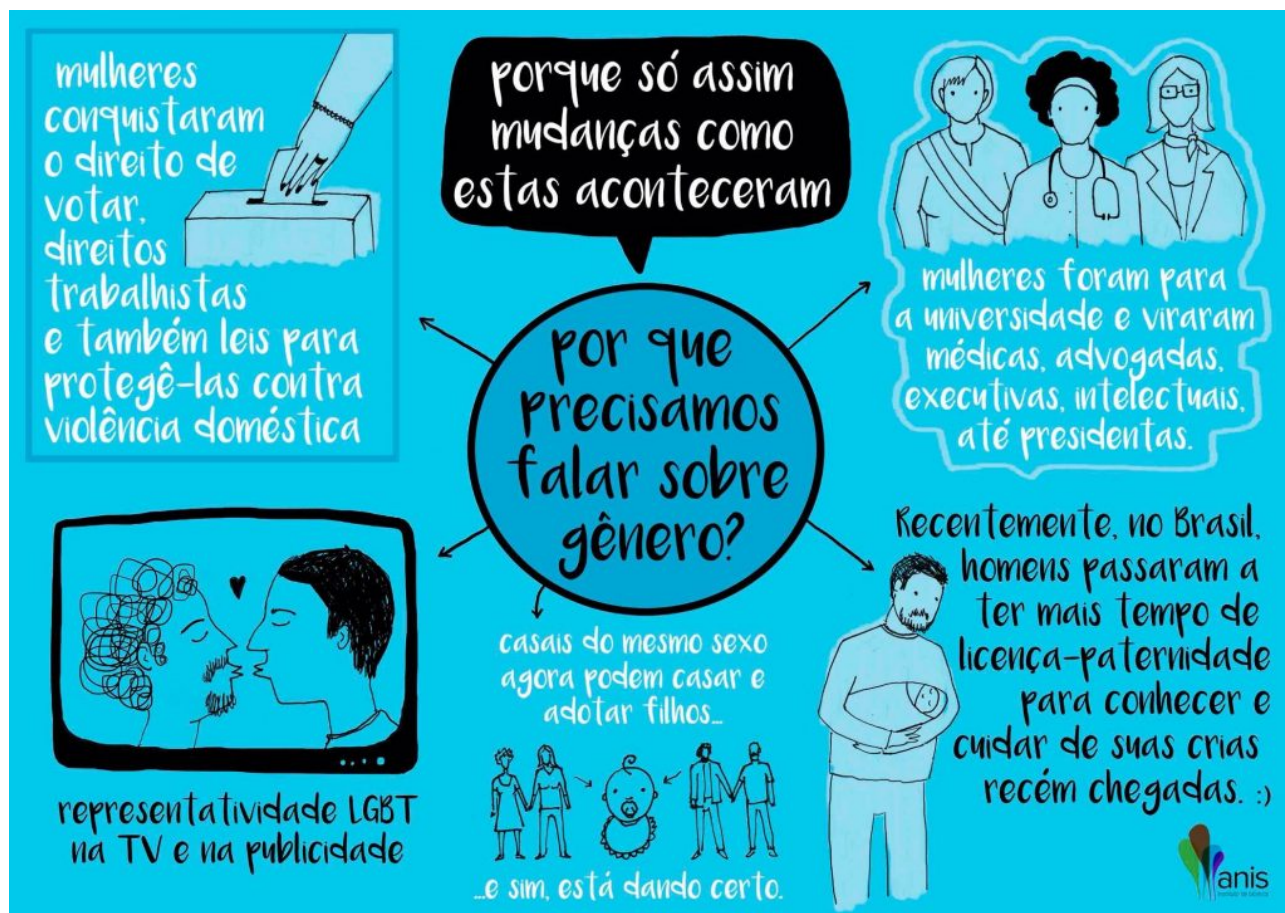


Diferentes formas de entender gênero têm em comum a compreensão de que a forma como habitamos os corpos não gera destinos: não há experiências que sejam obrigatórias ou necessárias por causa de nossas anatomias. Mulheres podem ou não ser mães; homens podem ou não ter cabelos curtos ou serem fisicamente fortes; homens e mulheres podem ou não querer formar família com outros homens e mulheres, podem se identificar com a forma como seus corpos foram classificados quando nasceram, ou podem organizar suas vivências de formas distintas. Falar sobre gênero é reconhecer a diversidade de formas de vida boa para os corpos.

Dizemos que gênero é político porque ele é transformável: desacreditamos que nossas formas de viver são determinadas por ideias de natureza - que mudam historicamente -, por crenças divinas - que são muitas e variadas - ou mesmo por maiorias sociais. Não há uma pessoa ou um grupo delas que determine as regras do gênero: todas e todos nós as fazemos e desfazemos diariamente. Quando, por exemplo, uma família prestes a crescer ouve de um médico que a nova pessoa será uma menina, surgem expectativas quanto a roupas e brinquedos, comportamentos, ocupações e afetos futuros: pai e mãe

podem desejar ver a filha casada e com filhos, bonita de salto e brincos nas orelhas, habilidosa em tarefas domésticas. Mas pode ser que a menina cresça e se descubra talentosa para esportes, que decida não ser mãe, que encontre felicidade na vida compartilhada com outra mulher, ou mesmo que perceba que é identificando-se como menino que a vida faz sentido. Pode ser que, tentando construir uma vida feliz, essa pessoa sofra violência e discriminação. Isso não é justo, e tem que mudar. Por isso insistimos em falar sobre gênero.

Mas a insistência não é nova. Falamos sobre e transformamos o regime do gênero há muito tempo: há pouco mais de oito décadas, mulheres brasileiras não podiam votar e participar das decisões políticas do país; hoje aprendemos isso nas aulas de história.



Nos anos 1970 e 1980, movimentos de mulheres precisavam gritar o óbvio, que “quem ama não mata”, porque havia tribunais que absolviam homens que matavam suas companheiras, e ainda hoje lutamos para que o sistema de justiça leve a violência contra mulheres a sério.

A Constituição Federal de 1988 reconheceu diferentes formas de constituir família, e, há anos, pares do mesmo sexo contam com proteções legais para casar e adotar crianças. Há alguns meses, pais passaram a ter mais tempo de licença-paternidade para conhecer e cuidar de suas crias recém-chegadas.

Falamos e falaremos sobre gênero porque reconhecemos um legado de lutas por igualdade e direitos que não pode ter fim em uma sociedade justa.

**Sinara Gumieri** é advogada e pesquisadora da Anis - Instituto de Bioética. Este artigo é parte do falatório Vozes da Igualdade, que todas as semanas assume um tema difícil para vídeos e conversas. Para saber mais sobre o tema deste artigo, siga <https://www.facebook.com/AnisBioetica>.

Acesse no site de origem: [Precisamos falar sobre gênero, por Sinara Gumiere \(Justificando, 18/07/2016\)](#)

---

## Zika: Ação no STF sobre direito de escolha não tem vinculação com diagnóstico fetal

*(Marina Pita/Agência Patrícia Galvão, 31/03/2016) Proposta de garantia de interrupção visa proteger mulheres de tortura psicológica diante de cenário de incertezas e falta de respostas do Estado*



A [Anis - Instituto de Bioética](#) está preparando o que vem chamando de “plano de litígio estratégico” com o intuito de garantir o direito das mulheres diante da situação de emergência provocada pela epidemia de zika e mal formações fetais

resultantes da ação do vírus. O plano consiste na elaboração de uma ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) - a ser apresentada por entidade parceira à Anis - ao Supremo Tribunal Federal (STF), em aproximadamente um mês. O ponto da ação que tem gerado maior polêmica é sobre o direito à [interrupção da gestação](#) em caso de infecção por zika.

“Acreditamos que a decisão [*de manter uma gestação*] é da mulher e de foro íntimo. Uma questão de autonomia”, explica a advogada da Anis, Sinara Gumieri. A maior barreira que a Anis vem encontrando no debate público em relação a sua proposta de interrupção da [gestação no caso de infecção por zika](#) é a alegação de que o direito de escolha afeta os direitos das pessoas com deficiência. Um questionamento ao qual a advogada responde calmamente e inúmeras vezes: “não defendemos o direito à interrupção diante de diagnóstico fetal, mas diante da situação de extrema tortura psicológica a que estão submetidas as mulheres neste momento.”

Segundo ela, a condição a que estão submetidas as mulheres brasileiras neste momento é de tamanha violência - ainda mais considerando que o Estado falhou em controlar o vetor nos últimos dez anos - que há um paralelo com uma das poucas situações em que a legislação brasileira autoriza a interrupção da gravidez: em casos de estupro. “São mulheres vivendo em estado de profundo sofrimento psicológico. Elas estão grávidas e não sabem em que momento o crânio pode começar a diminuir. Não sabem se haverá impacto e qual a extensão sobre a sua saúde e do feto. Não sabem qual tratamento estará disponível. E estão distantes de atendimento de saúde e assistência. ”

### **[Confira aqui a programação do Seminário Mulher e a Mídia 9](#)**

Sinara Gumieri lembra que, no Brasil, o acesso à informação e a métodos contraceptivos e não são garantidos pelo Estado, apesar de entre suas obrigações. Além disso, a emergência de saúde pública pela [síndrome congênita do zika](#) adiciona um componente de desigualdade socioeconômica e racial - as mais afetadas são as pobres e negras - e agrava ainda mais a crise de garantia de direitos sexuais e reprodutivos no Brasil.

## **Acesso à informação e assistência**

O plano de litígio estratégico da Anis - Instituto de Bioética inclui também um pedido de garantia de acesso à informação e ao exame. “A melhor informação científica disponível no momento deve estar acessível às mulheres. E, o componente central é o acesso ao exame”, explica Sinara Gumieri.

Além disso, considerando que boa parte das mulheres poderá escolher seguir com a gestação após uma infecção por zika vírus, o que pode levar ao nascimento de bebês com a síndrome do zika congênita, o plano de litígio estratégico exige também a garantia de acesso universal ao [Benefício de Prestação Continuada](#) (BPC). Atualmente, apenas famílias de pessoas com deficiência cuja renda é inferior a um quarto de salário mínimo têm acesso ao BPC, um recorte baixíssimo. “Se uma mulher tem um filho com a síndrome do zika congênita e seu companheiro recebe um salário mínimo, já está excluída da proteção social”, afirma a advogada da Anis.

Sinara Gumieri falou no Simpósio sobre os Direitos da Mulher, organizado pela Associação dos Advogados de São Paulo (AASP).